

# FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

*Data de aceite: 02/06/2023*

### **Jeovana Nunes Ribeiro**

Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão (DESES UFMA). Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/FRANCA SP). Pós-doutoranda em Serviço Social no Programa Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (PPGSS UFPB)

### **Valéria Valeska Mendes Dutra**

Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA; Pós-graduação em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais; Pós-graduação em Instrumentalidade e Técnicas-Operativas do Serviço Social; Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social Turiúba, em São José do Ribamar MA

**RESUMO:** Este artigo é fruto de pesquisa sobre a formação profissional no âmbito da legislação que orienta a política de educação inclusiva analisando as possibilidades de implementação, com destaque ao processo de inserção de pessoas com deficiência no ensino superior, com destaque na política de acessibilidade. O objetivo é compreender

o direito de uma parcela da sociedade constituída por pessoas com deficiência que busca a universidade pública. Para tanto, abordamos os conceitos de educação inclusiva, seu percurso histórico, a diferenciação da integração para a inclusão, bem como as legislações internacionais que se tornaram essenciais neste processo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação profissional. Ensino Superior. Inclusão Social. Pessoas com deficiência.

**ABSTRACT:** This article is the result of research on professional training within the scope of the legislation that guides the inclusive education policy, analyzing the possibilities of implementation, with emphasis on the process of insertion of people with disabilities in higher education, with emphasis on accessibility policy. The objective is to understand the right of a portion of society made up of people with disabilities who seek the public university. To this end, we address the concepts of inclusive education, its historical path, the differentiation from integration to inclusion, as well as the international legislations that have become essential in this process.

**KEYWORDS:** Vocational training. Higher education. Social Inclusion. People with

## 1 | INTRODUÇÃO

A política de Educação no Brasil foi construída a partir dos interesses da classe dominante, que utilizava e utiliza-se do ensino para perpetuar o modelo de acumulação capitalista e o poder da classe a quem ele beneficia, configurando-se em uma educação voltada para atender as necessidades do capital em seu processo de expansão e acumulação, servindo, predominantemente, como um espaço para a preparação para o trabalho explorado, alienado.

Este modelo de educação assume a função de difundir a lógica dominante para que possa ser aceita como normal, com o intuito de criar uma população alienada sem uma concepção crítica da realidade, apresentando com isso, uma trajetória marcada pela exclusão da população pobre, à margem da sociedade (MARGAREZI, 2010).

Convém lembrar que vivemos em uma sociedade capitalista de natureza excludente, na qual o mercado é cada vez mais restrito e exigente, deixando muitas vezes as “minorias” de fora. Dito isto, uma educação que seja de fato inclusiva se torna primordial, não só as pessoas com deficiência, mas para que todas as pessoas atinjam níveis mais elevados de ensino, sobretudo, a população pauperizada.

É importante compreender o que é uma sociedade inclusiva, e para tanto, essa compreensão perpassa pelo apreender o papel do Estado frente à política de educação pública, avaliando criticamente seus princípios, viabilidade e o contexto em que ela pode-se tornar realidade, pois para a efetivação da política de educação inclusiva é necessário o combate a quaisquer práticas de exclusão social, e para que isso aconteça são fundamentais mudanças estruturais e ideológicas, no contexto da sociedade capitalista que não corresponde ao modelo duma sociedade inclusiva para todas as pessoas e que defenda os princípios da inclusão social (FERREIRA, 2012).

Para a educação inclusiva ser efetivada e compreendida, é necessário, igualmente, compreender as questões históricas e culturais que sustentam a organização social, ou seja, a estrutura e o desenvolvimento das sociedades, à qual essa educação está submetida, para analisar em que aspectos ela consegue possibilitar melhores condições de vida para todas as pessoas, inclusive para as com deficiência e nesse sentido, contribuir com o processo de sua inclusão social. (FERREIRA, 2012, p. 16).

Antes de abordar sobre a categoria educação inclusiva, é imprescindível definir o que seria a inclusão social, que vai muito além da polaridade inclusão versus exclusão, mas concerne no reconhecimento e respeito da diversidade na sociedade, garantindo a equidade de oportunidades a todos.

## 2 | A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: LEGISLAÇÕES E CONCEITOS

A inclusão social é constituída “por uma história de lutas sociais empreendidas pelas minorias e seus representantes, na busca da conquista do exercício de seu direito ao acesso imediato, contínuo e constante ao espaço comum da vida em sociedade” (ARANHA, 2000, p. 4-5).

Concomitantemente,

Inclusão é: Um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais gerais pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. [...] incluir é trocar, entender, respeitar, valorizar, lutar contra exclusão, transpor barreiras que a sociedade criou para as pessoas. É oferecer o desenvolvimento da autonomia, por meio da colaboração de pensamentos e formulação de juízo de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida. (SASSAKI, 1997 apud VIEIRA, 2013, p. 41).

A inclusão social constituiu-se como uma nova cultura que está se construindo por meio das mobilizações da sociedade que visam suscitar ações para a construção de políticas públicas destinadas a inclusão. No entanto, para a autora Ferreira (2012), esta é uma das diversas maneiras de enfrentamento das desigualdades sociais, para a extinção ou redução das práticas segregadoras e de exclusão.

Viver em uma sociedade plenamente inclusiva se caracterizaria, então, no acesso às oportunidades e à participação de forma equitativa em meio às características individuais, em detrimento de interesses econômicos ou pela benesse pública (CARVALHO, 2004).

A inclusão social dispõe de alguns princípios e conforme Sasaki (1997, p. 34), são eles: celebração das diferenças, direito de pertencer, valorização da diversidade humana, solidariedade humanitária, igual importância das minorias, cidadania com qualidade de vida. No entanto, a sua prática ocorria e ainda ocorre de três formas:

1. Pela inserção pura e simples daquelas pessoas com deficiência que conseguiram ou conseguem, por méritos pessoais e profissionais próprios, utilizar os espaços físicos e sociais, bem como, seus programas e serviços, sem nenhuma modificação por parte da sociedade, ou seja, da escola comum, da empresa comum, do clube comum etc.
2. Pela inserção daqueles portadores de deficiência que necessitavam ou necessitam de alguma adaptação específica no espaço físico comum ou no procedimento da atividade comum a fim de poderem, só então, estudar, trabalhar, ter lazer, enfim, conviver com pessoas não-deficientes.
3. Pela inserção de pessoas com deficiência em ambientes separados dentro dos sistemas gerais. Por exemplo: escola especial junto à comunidade; classe especial numa escola comum; setor separado dentro de uma empresa comum; horário exclusivo para pessoas deficientes num clube comum etc. Esta forma de integração, mesmo com todos os méritos, não deixa de ser segregativa. (SASSAKI, 1997, p. 34).

Na sociedade contemporânea o debate sobre a inclusão social tem se ampliado, assim como as ações para se atingir essa inclusão, porém, nem sempre as ações acontecem respeitando as normas de acessibilidade.

Nos séculos XVII e XVIII, era possível constatar teorias e práticas discriminatórias em relação às pessoas com deficiência, o que fomentava várias ações de exclusão para com essas pessoas. “A família, a escola e a sociedade em geral condenavam esse público de uma forma extremamente preconceituosa, de modo a excluí-los do estado social” (VIEIRA, 2013, p. 4).

A datar do século XX, século da elaboração da Constituição Federal Brasileira (1988), vigente, que tem como princípios, a igualdade e justiça social, e como um dos seus objetivos fundamentais, “a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (artigo 3º, inciso IV), realizou-se a criação de legislações sobre esta temática que assegurassem os direitos dessas pessoas, a debater e ponderar mais sobre o assunto, tudo isso, fruto de intensas lutas e organização de movimentos sociais.

A partir do final da década de 80, vários instrumentos legais passaram a afirmar a educação como direito social de todo cidadão, inclusive destacando a educação das pessoas com deficiência. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representa o marco do direito à educação da pessoa com deficiência. Ela afirma, em seu artigo 208, que a educação deve ser efetivada mediante a garantia de “atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (LIMA; SILVA; SILVA, 2005, p. 103).

Dentre os meios de se implementar a inclusão social, transcorreremos aqui sobre o processo de educação inclusiva referente às pessoas com deficiência<sup>1</sup>, e o termo processo é elencando por não termos assegurada uma educação verdadeiramente inclusiva, assunto que despertou interesse no Brasil a partir da Declaração Mundial sobre Educação para Todos, de 1990 e da Declaração de Salamanca, de 1994 que “demanda que os Estados assegurem que a educação de pessoas com deficiência seja parte integrante do sistema educacional”, o que já era assegurado na Constituição Federal (1988, art. 2016, inc. I), que acentua que deve haver “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (ESPANHA, 1994).

Faz-se relevante, apresentar alguns autores que definem a educação inclusiva, com destaque às pessoas com deficiência, sendo eles: Sasaki (1997); Reis e Ross (2008); Ferreira (2012; 2014); Mantoan (2003); Pinto (2013); Bernardes (2009), Carvalho (2004).

Reis e Ross (2008, p. 2) acentuam que, a Legislação Nacional que regulariza esse novo tipo de educação, parte do pressuposto de caracterizá-la como a “ampliação do

---

1 Neste trabalho utilizou-se o conceito de deficiência posto no Decreto nº 3.956, que entende como deficiência, “uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social” (BRASIL, 2001, art. 1, inc. 1).

acesso à educação aos grupos historicamente excluídos em função de sua classe, etnia, gênero, idade, deficiência, etc”.

Estes autores destacam que, inicialmente, a educação inclusiva, restringia-se somente a inserção de alunos com algum tipo de deficiência nos espaços físicos das escolas comuns, o que atualmente é caracterizado como insuficiente, pois o desafio, segundo os autores, não se restringe a incluir a pessoa com deficiência na educação e na sociedade, pois é necessário adaptar os espaços e as próprias instituições de ensino às demandas dessas pessoas (REIS; ROSS, 2008).

No processo de inclusão na educação é imprescindível que se leve em consideração as diferenças existentes entre os indivíduos dando o suporte necessário tanto a escola, quanto ao professor para que ocorra com êxito o processo de ensino e aprendizado.

Para incluir (inserir, colocar em) um aluno com características diferenciadas numa turma dita comum, há necessidade de se criarem mecanismos que permitam, com sucesso, que ele se integre educacional, social e emocionalmente com seus colegas e professores e com os objetos do conhecimento e da cultura. Tarefa complexa, sem dúvida, mas necessária e possível! [...]. Ao refletir sobre tudo isso, enxergamos com clareza que cada aluno tem peculiaridades específicas e especiais, e que para atendê-las às vezes temos que fazer as adaptações no currículo regularmente proposto para os diferentes níveis de escolaridade, de forma a garantir as condições que lhes são necessárias para acessar o conhecimento disponível como qualquer um de seus demais colegas (REIS; ROSS, 2008, p. 14).

Para Ferreira (2014), a educação inclusiva não se trata de um ato de bondade de uns com as pessoas com deficiência e de outras que também são excluídas do sistema educacional, mas um instrumento para a construção de uma melhor organização social, onde se combata as diversas formas de exclusão. Para esta a educação inclusiva é indissociável da educação comum.

[...] A educação inclusiva constitui uma categoria pertencente a uma maior que é a educação, propriamente dita. Portanto construir a educação inclusiva significa construir uma nova educação para todas as pessoas; uma educação que se movimenta dinamicamente, de acordo com a realidade e as necessidades que são construídas e identificadas cultural e historicamente (FERREIRA, 2012, p. 49).

É necessário que haja a superação da cultura da exclusão por uma outra, “em que o processo de inclusão seja compreendido como política pública instituída para defesa dos direitos desse segmento social, assim como de todos os excluídos de diferentes segmentos sociais” (FERREIRA, 2014, p. 63).

“Inclusão social, portanto, significa dizer não à possível banalização e legitimação do processo de exclusão. Significa não naturalizar a injustiça e acentuar a mobilização em torno de possíveis soluções para o sofrimento da pessoa excluída” (FERREIRA, 2014, p. 65).

Ferreira (2012), ainda declara que, com o objetivo de uma implementação e execução

da inclusão, as ações de ingresso da pessoa com deficiência à educação, enquanto ações afirmativas, no sentido de promoção da dignidade humana, devem estar articuladas com as outras políticas setoriais, como trabalho, moradia, lazer e etc.

Carvalho (2004) concorda com esta autora, ao afirmar que, “a inclusão escolar não é um processo em si mesmo, dissociado de outros, igualmente sociais”. Pois, para analisar e fomentar um processo de inclusão na educação é necessário que haja a reflexão e problematização dos mecanismos excludentes que estão postos na sociedade. Pois, a educação inclusiva não está dissociada de outros processos sociais, dito isto, para avaliá-la, é necessário que se considere todos os mecanismos excludentes presentes na sociedade, inclusive o sistema econômico vigente no país (CARVALHO, 2004).

Na verdade, a inclusão escolar não é um processo em si mesmo, dissociado de outros, igualmente sociais. Para analisá-la, precisamos considerar os mecanismos excludentes que estão presentes pela sociedade, segundo seus preconceitos e/ou o modelo de desenvolvimento econômico vigente no país (CARVALHO, 2004, p. 96).

Para Mantoan (2003), no que tange a este aspecto, para que a inclusão de fato ocorra, é necessário que se redefina os planos da educação, voltando-a para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que reconheça e valorize as diferenças.

As escolas atendem às diferenças sem discriminar, sem trabalhar à parte com alguns alunos, sem estabelecer regras específicas para se planejar, para aprender, para avaliar (currículos, atividades, avaliação da aprendizagem para alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais) (MANTOAN, 2003, p. 16).

Todos os alunos, independente de suas dificuldades e incapacidades reais ou circunstanciais, físicas ou intelectuais, sociais, têm a mesma necessidade de serem aceitos, compreendidos e respeitados em seus diferentes estilos e maneiras de aprender, quanto ao tempo, interesse e possibilidades de ampliar e de aprofundar conhecimentos, em qualquer nível escolar (MANTOAN, 2003, p. 83).

A educação inclusiva configura-se como uma política para a inserção de segmentos que outrora eram segregados e impossibilitados de adentrar o ambiente de ensino. Esta temática vem ganhando destaque nos últimos anos devido à organização e luta de movimentos sociais para viabilizar o acesso e a permanência com qualidade de aprendizado a esta parcela da sociedade, resultando na criação de documentos, leis e resoluções que regularizem o processo de educação inclusiva.

Este modelo de educação reconhece as diferenças existentes entre os sujeitos e possibilita de forma democrática a inserção dos que são chamados de “diferentes” na comunidade escolar. Logo, a educação inclusiva surge com o intuito de entender as individualidades, necessidades e limitações de cada um e assim promover um ensino que atenda o coletivo, possibilitando o aprendizado a todos.

A inclusão escolar significa o direito de igualdade de oportunidades

educacionais para todos na educação regular. Fazer os serviços de educação especial na educação, de modo que todos os alunos, independentemente de classe, raça, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos numa escola de qualidade. Este é o grande desafio a ser enfrentado, numa clara demonstração de respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos (LIMA; SILVA; SILVA, 2005, p. 98).

Diante o exposto é essencial elencar que a política de educação para pessoas com deficiência possui quatro fases: A da exclusão, que excluía totalmente as pessoas com deficiência do sistema educacional, a sociedade os ignorava e rejeitava por considerarem-nos possuídos por maus espíritos ou vítimas de feitiçaria; segregação institucional, na qual eram criadas instituições voluntárias e religiosas somente para essas pessoas; integração, nesta fase são criadas classes especiais dentro da escola de ensino comum; e por fim a fase da inclusão que pretende modificar não só educação, mas todos os segmentos igualmente sociais (SASSAKI, 1997). Este último é o que será destacado neste estudo.

Essas fases não ocorreram ao mesmo tempo para todos os segmentos sociais, pois, ainda hoje, percebe-se a exclusão e a segregação sendo praticadas para os segmentos mais vulneráveis da sociedade. Também se observa a integração dando lugar, gradativamente, à inclusão e muitas vezes se apresentando como parte da inclusão, o que é um equívoco, pois não possui o mesmo significado (SASSAKI, 1997).

Mantoan (2003) afirma que apesar dos dois termos terem significados parecidos, são aplicados para expressar a inserção de pessoas com deficiência de forma distinta e com metodologias discordantes. E, compreender a distinção entre estes dois termos, é fundamental para que o processo de transformação da educação em todos os níveis de ensino se efetive de modo a acolher todos os alunos.

O processo de integração escolar tem sido entendido de diversas maneiras. O uso do vocábulo "integração" refere-se mais especificamente à inserção de alunos com deficiência nas escolas comuns, mas seu emprego dá-se também para designar alunos agrupados em escolas especiais para pessoas com deficiência, ou mesmo em classes especiais, grupos de lazer ou residências para deficientes. [...]. Quanto à inclusão, esta questiona não somente as políticas e a organização da educação especial e da regular, mas também o próprio conceito de integração. Ela é incompatível com a integração, pois prevê a inserção escolar de forma radical, completa e sistemática. Todos os alunos, sem exceção, devem freqüentar as salas de aula do ensino regular. O objetivo da integração é inserir um aluno, ou um grupo de alunos, que já foi anteriormente excluído, e o mote da inclusão, ao contrário, é o de não deixar ninguém no exterior do ensino regular, desde o começo da vida escolar. As escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função dessas necessidades. (MANTOAN, 2003, p. 15-16).

Pinto (2013) e Reis e Ross (2008) apontam que na política educacional o conceito de integração, se dá pelo processo de adaptação dos alunos as estruturas e metodologias

da instituição em que estão inseridos, recebendo atendimento especializado como forma de preparação, para isto, sendo avaliados se estão aptos ou não a frequentarem esta modalidade de ensino, por outro lado na inclusão, a instituição reconhece as diferenças existentes entre os alunos e dessa forma adapta-se a elas, possibilitando iguais condições de ensino e aprendizado, organizando o sistema educacional da escola a partir destas diferenças.

Bernardes (2009) acredita que o modelo da integração nega a questão da diferença entre os educandos, inserindo o aluno com necessidade educacional especial como qualquer outro, sem considerar as suas possíveis diferenças para iniciar o seu processo de aprendizagem.

Neste modelo pedagógico podemos observar a exclusão dos alunos que não se adaptam ao ensino oferecido na escola regular. Esta escola investe no sentido de adaptar o aluno com necessidades especiais a escola regular, sem trabalhar a questão da autonomia do mesmo com o propósito emancipatório, sem exercitar seu senso crítico e colaborar para que haja reflexão tanto dos alunos sem deficiência, quanto dos seus alunos deficientes. (BERNARDES, 2009, p. 16).

Nesta perspectiva, a autora acentua que o princípio da inclusão, ao contrário da integração, trata-se do novo paradigma educacional, onde o ensino comum recebe todos os estudantes independente de suas heterogeneidades e entende que as diferenças entre os indivíduos são normais e que devido a isso, a aprendizagem deve-se ajustar as necessidades de cada educando, oferecendo os recursos nas salas de aula comum para possibilitar esta aprendizagem a todos, independentemente de suas limitações (BERNARDES, 2009).

A escola regular de uma maneira geral, não foi nem é planejada para acolher a diversidade de indivíduos, mas para padronização, para atingir os objetivos educativos daqueles que são considerados dentro dos padrões de "normalidade" (IBERNÓN, 2000 apud BERNARDES, 2009, p. 23).

Os dois termos integração e inclusão possuem conotações e aplicações divergentes na sociedade, o primeiro não inclui as pessoas de fato na educação comum e acaba por excluir uma parcela das pessoas com deficiência por não as considerarem "aptas" a frequentar esta modalidade de ensino; o segundo inclui e procura construir a autonomia e equiparação de oportunidades destas pessoas, pois a inclusão é bem mais que só a educação.

Em face ao exposto destacam-se três conceitos inclusivistas, que são importantes serem falados e discutidos para a construção de uma sociedade, em consequência, uma educação inclusiva. Entre eles estão: autonomia, independência e equiparação de oportunidades, na qual é relevante ponderar que, dentro do movimento de pessoas com deficiência, os termos autonomia e independência recebem conotações divergentes.

Enquanto o primeiro designa, "a condição de domínio no ambiente físico e social,

preservando ao máximo a privacidade e a dignidade da pessoa que a exerce”. O segundo consiste em “a faculdade de decidir sem depender de outras pessoas, tais como: membros da família ou profissionais especializados”.

Em relação à equiparação de oportunidades, a ONU, em 1993, adotou o documento, intitulado, “Normas sobre a Equiparação de Oportunidades” para pessoas com deficiência (SASSAKI, 1997, p. 36).

O termo 'equiparação de oportunidades' significa o processo através do qual os diversos sistemas da sociedade e do ambiente, tais como serviços, atividades, informações e documentação, são tornados disponíveis para todos, particularmente para pessoas com deficiência (NAÇÕES UNIDAS, 1996, p. 24 apud SASSAKI, 1997, p. 40).

A acessibilidade é outro importante elemento que dever ser destacado no que tange a educação inclusiva e a inclusão de forma geral, pois uma sociedade acessível deve assegurar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente, tornando-se capaz de exercer seus direitos de cidadania.

E, como acessibilidade entende-se,

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015, art. 3).

Conforme Silva (2016), quando um ambiente se torna mais acessíveis, seu uso não será específico de, apenas, uma parcela da sociedade, ele poderá ser ocupado por todos, fomentando a inclusão social. Ressalta-se, também, que existem diferentes impedimentos para execução desta política de inclusão, são eles:

- a) Barreiras urbanísticas: As existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) Barreiras arquitetônicas: As existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) Barreiras nos transportes: As existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) Barreiras nas comunicações e na informação: Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) Barreiras atitudinais: Atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) Barreiras tecnológicas: As que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (ABNT, 2015, art. 3).

É relevante salientar neste espaço as barreiras atitudinais como um agravante invisível e de difícil identificação por serem referentes aos comportamentos dos seres humanos, pois nem sempre estão postas aos olhos e é um dos grandes obstáculos no processo de inclusão na educação.

Ferreira (2012, p. 36), compreende que as “expectativas dirigidas às pessoas com deficiência, estigmatizadas como imperfeitas, dificultam o reconhecimento de suas potencialidades, favorecendo a sua exclusão social”.

As diferenças identificadas nas pessoas não devem ser entendidas como sinônimo de incapacidade, defeito, subordinação e dependência, mas como particularidades próprias desses indivíduos que, também, são sujeitos de direito e possuem habilidades a serem aprofundadas, com base no respeito a suas especificidades. Dessa forma, é importante que cada um seja visto a partir de suas individualidades e capacidades para que haja a construção da autonomia (FERREIRA, 2012).

Para Carvalho (2004) a conscientização e sensibilização da sociedade devem ser trabalhadas na perspectiva de eliminar os estereótipos, pois estes acabam por confundir a deficiência como sinônimo de limitação ou impedimento e isto, também, é um grave equívoco. O preconceito se torna um dos grandes desafios para a implementação de uma inclusão social referente às pessoas com deficiência.

### **3 | CONCLUSÃO**

O processo de democratização escolar, no Brasil, iniciou-se pela ampliação do número de vagas, que não experimentou, na mesma proporção, a garantia de condições de permanência a segmentos historicamente excluídos (SANTOS; CERQUEIRA, 2009).

Tradicionalmente, o sistema educacional brasileiro e os seus diversos níveis de ensino são identificados como excludentes, refletindo as desigualdades econômicas, sociais, políticas e culturais existentes no país. Dessa forma, as lutas históricas pela democratização do acesso e garantia da permanência vão marcar a trajetória educacional brasileira.

Após a democratização da educação, as pessoas com deficiência continuaram a ser excluídas do sistema educacional comum por ser consideradas fora dos padrões homogeneizadores da escola e mesmo quando eram incluídas no sistema educacional, não eram criadas políticas de permanência para elas, contribuindo para a evasão escolar.

Foi possível perceber no decorrer do estudo que para construir uma sociedade verdadeiramente inclusiva, é primordial que as pessoas sejam respeitadas nas suas diversidades para que elas se desenvolvam, neste sentido, concordamos com Lima; Silva; Silva (2005) quando falam da necessidade fomentar uma “nova cultura”, uma vez que para além de detentores de direitos ao ensino superior são pessoas que precisam alcançar o mercado de trabalho.

## REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Saete Fábio. **Inclusão social e municipalização**. In: MANZINI, Eduardo José (Org.). Educação especial: temas atuais. Marília: Unesp Marília Publicações, 2000, p. 1-10.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

BERNARDES, A. O. **Astronomia inclusiva no universo da deficiência visual**. 2009. Disponível em: [www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/447\\_408.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/447_408.pdf). Acesso em: 29 out. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 2 mai. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 3.956**, de 08 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso em: 15 mai. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 15 mai. 2017.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem**: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2004.

ESPAÑA. **Declaração de Salamanca**. UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 2 mai. 2017.

FERREIRA, Nilma Maria Cardoso. **Educação inclusiva no ensino superior**: análise de políticas educacionais para a pessoa com deficiência na Universidade Federal do Maranhão. 2012. Dissertação (Mestre em Educação) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012.

\_\_\_\_\_. **Educação inclusiva no ensino superior**: análise de políticas educacionais para a pessoa com deficiência na Universidade Federal do Maranhão. Revista Educação e Emancipação, São Luís/MA, v. 7, n. 1, jan./jun. 2014

LIMA, Terezinha Moreira; SILVA, Maria Jacinta; SILVA, Maria Muniz Marques. **Crianças e adolescentes com deficiência**: direitos e indicadores de inclusão. São Luís: EDUFMA, 2005.

MANTOAN, MARIA TERESA Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer?. São Paulo: Summus, 2003.

MARGAREZI, Andréia Letícia. **Educação Inclusiva e as possibilidades de intervenção para o Assistente Social**. 2010. Monografia (Curso de Serviço Social) – Universidade de Brasília. Brasília, 2010.

PINTO, Maisa Cunha. **Inclusão escolar de adolescentes com deficiência intelectual na rede pública de ensino**: percepção dos pais. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Maranhão. – São Luis, 2013.

REIS, Rosangela Leonel dos; ROSS, Paulo Ricardo. **A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular**. Paraná: UFPR. 2008.

SANTOS, Adilson Pereira; CERQUEIRA, Eustaquio Amazonas. Ensino Superior: trajetória histórica e políticas recentes. In: **IX Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul**, 2009, Florianópolis-Brasil

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 5ª Edição, 1997.

SILVA, André da. Mobilidade urbana e equidade social: possibilidades a partir das recentes políticas de transporte público na Metrópole do Rio de Janeiro. **GOT**, n 10, Porto, dez. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.17127/got/2016.10.014>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

VIEIRA, Givanilda Márcia. **Educação inclusiva no Brasil**: do contexto histórico à contemporaneidade. 2013 Disponível em: <[http://www.posgraduacaoredentor.com.br/hidden/path\\_img/conteudo\\_542346c163783.pdf](http://www.posgraduacaoredentor.com.br/hidden/path_img/conteudo_542346c163783.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2014.